
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, DO CONSELHO FISCAL, DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO - CIA E ADEQUAÇÃO DO “CAPUT” DO ART. 5º DE ACORDO COM A PRERROGATIVA PREVISTA NO § 7º, INCISO I, DO ARTIGO 5º, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, EM VIRTUDE DA CONVERSÃO DE AÇÕES PNA EM PNB, A PEDIDO DOS ACIONISTAS

Prezado Acionista:

O **Conselho Fiscal**, nos termos do Estatuto Social da Companhia, tem funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis

É composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.

Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na Administração Pública ou cargo de Conselheiro Fiscal ou Administrador em empresa.

Considerando a existência de vagas no Conselho Fiscal, foi proposto para compor o Colegiado — preenchendo duas vagas de indicação pelo Estado do Paraná, acionista controlador da Companhia —, para completar o mandato 2019-2021, os seguintes nomes:

- **JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO** - nos termos do ofício OF CEE/G 395/19, de 16.09.2019, indicação para Conselheiro Fiscal titular para preenchimento de vaga em função da renúncia de Nilso Sguarezi.
- **EMIR CALLUF FILHO** - nos termos do ofício OF CEE/G 395/19, de 16.09.2019, indicação para Conselheiro Fiscal suplente para preenchimento de vaga em função da renúncia de Adrian Lima da Hora.

Considerando, ainda, a existência de vaga de conselheiro suplente no Conselho Fiscal, em decorrência da renúncia de Vanessa Claro Lopes, propõe-se a eleição para completar o mandato 2019-2021.

Como a lei não estabelece a obrigatoriedade de apresentação antecipada de propostas de nomes para eleição, nos termos da Instrução CVM nº 561/2015, os demais acionistas poderão indicar, na Assembleia Geral, seu candidato durante a análise do assunto, caso tenha o direito de fazê-lo, conforme os critérios especificados acima.

Eventual pedido de inclusão de candidatos no Boletim de Voto a Distância da Assembleia Geral Extraordinária - AGE, deverá ser apresentado à Companhia até 07.11.2019, por meio de solicitação escrita enviada ao Diretor de Relações com Investidores, para o endereço Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel, CEP 80.420-170, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ou para o endereço eletrônico acionistas@copel.com, conforme previsto no art. 21-L da Instrução CVM 481/09, observando-se os requisitos previstos no art. 21-M da mesma instrução e no item 12.2. do Formulário de Referência da Companhia.

O **Comitê de Indicação e Avaliação - CIA** é órgão estatutário de caráter permanente, auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários, nos termos da legislação vigente.

O CIA é composto por 05 (cinco) membros, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas, com a seguinte composição: a. 03 (três) membros escolhidos pelo acionista controlador; e b. 02 (dois) membros indicados pelo acionista minoritário.

O Comitê é único para a Copel (Holding) e suas Subsidiárias Integrais, podendo ser estendido às empresas controladas, coligadas e demais empresas que a Copel tenha participação, e terá a finalidade de verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários.

Os membros do Comitê de Indicação e Avaliação deverão opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários sobre o preenchimento dos requisitos e ausências de vedações para as respectivas eleições.

Considerando a existência de vaga no Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, foi proposto para compor o Colegiado — preenchendo essa vaga de indicação pelo Estado do Paraná, acionista controlador da Companhia —, para completar o mandato 2019-2021, os seguintes nomes:

- **ROBSON AUGUSTO PASCOALINI** - indicação nos termos do OF CEE/G 395/19, de 16.09.2019, para preenchimento de vaga decorrente da renúncia de Marcos Domakoski.
- **MARCOS LEANDRO PEREIRA** - indicação nos termos do OF CEE/G 458/19, de 16.10.2019, para preenchimento de vaga decorrente da renúncia de Paulo Henrique Laporte Ambrozewicz.

Adequação do “caput” do Art. 5º: considerando que, de acordo com a prerrogativa prevista no § 7º, inciso I, do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, houve conversão de ações PNA em PNB, a pedido de acionistas, que acarretará ajustes no “caput” do referido artigo 5º, propõe-se, não causando efeitos jurídicos e econômicos, que o mesmo, diante desses ajustes passe a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O capital social integralizado é de R\$10.800.000.000,00 (dez bilhões e oitocentos milhões de reais), representado por 273.655.375 (duzentos e setenta três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentas e setenta e cinco) ações, sem valor nominal, sendo 145.031.080 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e um mil e oitenta) ações ordinárias e 128.624.295 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentas e noventa e cinco) ações preferenciais e, destas, 327.187 (trezentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e sete) são ações classe “A” e 128.297.108 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil e cento e oito) são ações classe “B”.”

Texto anterior com marca de alteração:

“Art. 5º - O capital social integralizado é de R\$10.800.000.000,00 (dez bilhões e oitocentos milhões de reais), representado por 273.655.375 (duzentos e setenta três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentas e setenta e cinco) ações, sem valor nominal, sendo 145.031.080 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e um mil e oitenta) ações ordinárias e 128.624.295 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentas e noventa e cinco) ações preferenciais e, destas, 327.187 (trezentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e sete) ~~328.627 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentas e vinte e sete)~~ são ações classe “A” e 128.297.108 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil e cento e oito) ~~128.295.668 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentas e sessenta e oito)~~ são ações classe “B”.”

Motivo pelo qual, a Administração da Companhia convoca seus acionistas para deliberarem sobre os assuntos expostos acima, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 02 de dezembro de 2019.

12.5 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

**INDICADOS PELO CONTROLADOR PARA O CONSELHO FISCAL
PARA COMPLETAR O MANDATO 2019/2020**

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO	214.04.1963	Contador	386.730.294-49	Conselheiro Fiscal Efetivo - Eleito pelo Controlador
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
02.12.2019		2019-2020	Não ocupou outros cargos ou funções exercidos no emissor	Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
0 (zero)				
m. informações sobre:				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor		Controler Corporativo do Grupo Unipar (2016-2019); Consultor Financeiro (2015-2016); Diretor de Administração e Finanças do Grupo Nasha (2014-2016); Diretor de Administração e Controle do Grupo J&F - Composto pela JBS S.A. (2006-2014)		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação	

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
EMIR CALLUF FILHO	12.06.1979	Advogado	021.689.429-86	Conselheiro Fiscal Suplente - Eleito pelo Controlador
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
02.12.2019		2019-2020	Não ocupou outros cargos ou funções exercidos no emissor	Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
0 (zero)				
m. informações sobre:				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor		Diretor Jurídico & Compliance Corporativo Global na J&F Investimentos S/A. (2017-atual); Diretor Jurídico América Latina e Corporativo (NY, EUA) na IFF – International Flavors & Fragrances (2013-2017); Gerente Jurídico & Compliance na ENAEX/BRITANITE 2010-2013)		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação	

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Os indicados nesta Assembleia, não atuaram como membros do Conselho Fiscal no último exercício

- 12.7.** Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

**INDICADOS PELO CONTROLADOR PARA O COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO
PARA COMPLETAR O MANDATO 2019/2021**

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
ROBSON AUGUSTO PASCOALINI	15.05.1980	Advogado	005.967.139-40	Membro do Comitê de Indicação e Avaliação - Eleito pelo Controlador
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
02.12.2019		2019-2021	Não ocupou outros cargos ou funções exercidos no emissor	Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
0 (zero)				
m. informações sobre:				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Advogado e gestor escritório próprio (2009-atual); Gestor administrativo e jurídico de empresas (2012-2014); e Membro do comitê de indicação e avaliação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR (2019-2021).		
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor				
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação	

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
MARCOS LEANDRO PEREIRA	25.03.1965	Advogado	436.675.389-87	Membro do Comitê de Indicação e Avaliação - Eleito pelo Controlador
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi eleito pelo controlador ou não
02.12.2019		2019-2021	Não ocupou outros cargos ou funções exercidos no emissor	Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Sim, nos termos da Lei n 13.303/2016.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
0 (zero)				
m. informações sobre:				
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa, cargo e se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor		Sócio da Pereira, Dabul Advogados (2003 - Atua), Sócio Fundador da RCA Governança & Sucessão (2015 - Atual), Professor convidado do ISAE-FGV-Curitiba (2018 - Atual), Mentor para as áreas Societária e Tributária (2012 -Atual); Mentor do Conselho da Família Rezzadori da DSR Solutions (2013 - 2015); B. I. International - Master of Business Administration (M.B.A.) -TCC pendente, Governança Corporativa e Avaliação de Empresas- (2012 -2014); Instituto Brasileiro de Governança Corporativa -IBGC (2019 - 2019). Membro do Conselho de Administração da Perfimec S.A. Centro de Produtos e Serviços em Aço (2017 - Atual), Mentor e membro do Conselho de Administração da DSS Holding Company (2019 - Atual), Membro do Conselho de Administração da Amcham-Brasil /Presidente do Conselho Reg. da Amcham-Curitiba (2015 - Atual); Membro do Conselho de Administração da CANAÃ Administ. de Bens e Participações S.A. (2014 - Atual), Membro do Conselho Superior da Fiep -Federação das Indústrias do Estado do Paraná (2011 - Atual); Membro do Conselho de Administração do Grupo Rohden (Rohden Portas e Painéis e Rohden Vidros) (2016 - 2018); Membro do Conselho de Administração da Sanimax (2015 - 2017); Membro do Conselho Consultivo da Akiyama Soluções Tecnológicas (201 - 2016); Membro do Conselho de Administração da Neodente (2012 - 2015).		
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor				
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos				
i. qualquer condenação criminal			Não há qualquer condenação	
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas			Não há qualquer condenação	
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer			Não há qualquer condenação	

12.8 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não existem membros indicados nesta Assembleia que atuaram como membros nestes comitês mandato de 2017-2018.

12.9 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- administradores do emissor
- (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Nenhum dos ora indicados para compor o Conselho Fiscal, possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: administradores do emissor; administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do emissor; administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

12.10 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social
- controlador direto ou indireto do emissor
- caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Nenhum dos ora indicados para compor o Conselho Fiscal, apresentou relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, entre administradores do emissor e: sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor; controlador direto ou indireto do emissor, nos últimos três exercícios.